



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 065/2017  
EDITAL N° 086/2017  
PROCESSO N° 109/2017  
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

**OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS ISO DE PLATAFORMA SOFTWARES, COM ACESSO A INTERNET BASEADO NO CONCEITO DE CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO NA NUVEM) E HOSPEDADO EM DATA CENTER. PARA ATENDER A GESTÃO EDUCACIONAL E APOIAR PEDAGOGICAMENTE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO** conforme especificações constantes do **anexo II – Termo de Referência.**

**DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 26/07/2017.**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Setor de Contratos e Licitações, localizada: Avenida Celidonio Neto n° 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP.**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto n° 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331, e-mail: [licitacaoagudos.sp@gmail.com](mailto:licitacaoagudos.sp@gmail.com)

○ **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, objetivando

**EMPRESA ESPECIALIZADA EM TÉCNOLOGIA DA INFORMÁTICA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS ISO DE PLATAFORMA SOFTWARES, COM ACESSO A INTERNET BASEADO NO CONCEITO DE CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO NA NUVEM) E HOSPEDADO EM DATA CENTER. PARA ATENDER A GESTÃO EDUCACIONAL E APOIAR PEDAGOGICAMENTE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes do **anexo II**, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência.**

Este certame será regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual n° 6.544, de 22 de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

novembro de 1.989, e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

**Integram este Edital os Anexos de I a VIII.**

**1 – PARTICIPAÇÃO**

**1.1** – Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**1.2** – Não será permitida a participação de empresas:

**1.2.1** – Estrangeiras que não funcionem no País;

**1.2.2** – Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**1.2.3** – Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**1.2.4** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**1.2.5** – Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

**1.2.6** – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**2 – CREDENCIAMENTO**

**2.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**2.1.1** – Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

**f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**2.1.2** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**2.1.3** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

**Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017  
PROCESSO Nº 109/2017**

**DENOMINAÇÃO:  
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017  
PROCESSO Nº 109/2017**

### **4 – PROPOSTA**

**4.1 – O Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**4.2 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**4.3 –** Deverão estar consignados na proposta:

**4.3.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

**4.3.2 – Preço global por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

**a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

**4.3.3 –** Marca dos produtos cotados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**4.3.4** – Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

**4.3.5** – Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;

**4.3.6** – Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;

**4.3.7** – Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

## **5 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

### **5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

### **5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **5.4 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (**Anexo VII deste Edital**);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital.

### **5.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.5.1** – Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**5.5.2** – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**5.5.3** – Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**5.5.4** – Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;

**5.5.5** – Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**5.5.6** – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** – No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.

**6.2** – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01 e nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**6.3** – O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global** observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.3.1** – Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**6.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

**6.4.1** – Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**6.4.2** – Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**6.4.3** – Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

**6.5** – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**6.6** – As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

**6.6.1** – Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

**6.6.2** – Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

**6.6.3** – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

**a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.7** – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;

**6.7.1** – A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço por item.

**6.7** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.8** – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:

**6.8.1** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**6.8.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**6.8.3** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.8.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.8.1**;

**a)** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances

**6.9** – Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

**6.10** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**6.11** – O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**6.12** – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor valor global** decidindo motivadamente a respeito;

**6.13** – Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

**6.14** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**6.15** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.16** – Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.17** – Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

**6.18** – Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**6.19** – Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

**6.20** – O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**6.21** – Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;

**6.21.1** – Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.21, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

## **7 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** – Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**7.2** – Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7.2.1** - Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaoagudos.sp@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, **no prazo de 48 horas de seu envio**

**7.2.2** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**7.3** – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**7.4** – Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**7.4.1** – Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

**7.4.2** – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.4.3** – Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.

**7.4.4** – Admite-se recursos por intermédio de e-mail (licitacao@agudos.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no respectivo **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizada na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7.5** – Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**7.6** – A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

**8.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV;

**8.1.1** – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**8.1.2** – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

**8.1.3** – O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;

**8.1.4** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

**8.2** – A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

## **9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**9.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**9.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**9.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**9.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**9.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

## **10 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** – O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.

**10.1.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**10.2** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**10.3** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**10.4** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**10.4.1** – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

## **11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – A despesa estimada para atendimento de aproximadamente 692 alunos pelo valor individual de **R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos), **por aluno** e totalizando o valor mensal de **R\$ 11.002,80** (onze mil, dois reais e oitenta centavos) para um período de **12 meses** no montante de **R\$ 132.033,60** (cento e trinta e dois mil trinta e três reais e sessenta centavos) e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código:  
**FICHA – Ensino Fundamental – Recursos Próprios (ficha 127-33.90.)**

## **12 – SANÇÕES**

**12.1** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais penalidades legais.

## **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.2** – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**13.3** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**13.4** – Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

**13.5** – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**13.6** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

**AGUDOS, 11 DE JULHO DE 2017.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 065/2017  
PROCESSO N° 109/2017**

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página [www.agudos.sp.gov.br](http://www.agudos.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail [licitacaoagudos.sp@gmail.com](mailto:licitacaoagudos.sp@gmail.com).

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**1.1. Constitui objeto do presente a contrafação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de ISO de plataforma de softwares para Educação, com acesso pela Internet baseado no conceito de Cloud Computing (computação na nuvem), e hospedado em datacenter. Os softwares deverão realizar a gestão educacional da rede escolar e apoiar pedagogicamente os professores e alunos da rede municipal.**

**1.2 A despesa estimada para atendimento de aproximadamente 692 alunos pelo valor individual de R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), por aluno e totalizando o valor mensal de R\$ 11.002,80 (onze mil, dois reais e oitenta centavos) para um período de 12 meses no montante de R\$ 132.033,60 (cento e trinta e dois mil trinta e três reais e sessenta centavos) para um período de 12 meses e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código**

**2. ESPECIFICAÇÃO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO**

**2.1. Os módulos dos sistemas proposto devem ser totalmente integrados entre si.**

**2.2. A integração deve garantir que uma única transação por usuário desencadeie todas as ações a ela pertinentes, tornando os processos totalmente integrados entre os módulos.**

**2.3. Os sistemas devem ser operados em linguagem Web e acessados por navegadores (browsers) atuais de mercado, sem utilização de outros softwares acessórios.**

**2.4. Utilizar Banco de Dados, padrão SQL Server.**

**2.5. Os sistemas deverão estar disponibilizados em datacenter próprio, consorciado ou subcontratado para esse fim, e acessíveis através da rede da Internet por todos os usuários.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**2.6. Possuir disponibilidade do sistema 7 (sete) dias na semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia no datacenter.**

**2.7. Garantir a evolução dos sistemas propostos por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas e adequações às legislações.**

**2.8. Possuir acesso às informações descentralizado e protegido por níveis hierárquicos de acesso.**

**2.9. Os sistemas não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos.**

**2.10. Ser multiusuário para permitir que cada departamento/usuário atualize ou consulte os processos sob sua responsabilidade, podendo mais de um usuário trabalhar simultaneamente, assegurando total integridade dos dados.**

**2.11. Acesso on-line a todas as informações do sistema.**

### **3. REQUISITOS IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E QUANTIDADES DE USUÁRIOS**

**3.1. Prazo para implantação dos sistemas, incluindo instalação, migração de dados, e customização: 02 (dois) meses a contar da ordem de início dos serviços, e entrega do banco de dados da Secretaria de Educação.**

**3.2. Prazo de treinamento dos servidores professores: em até 45 (quarenta e cinco) dias após concluída a fase de implantação, ficando a cargo da Prefeitura elaborar a programação para atender o prazo ora estimado.**

**3.1.1. Treinamento deverá ocorrer para um máximo de 150 (cento e cinquenta) participantes no total, havendo necessidade de um novo treinamento, a contratada deverá realizar sem ônus para Prefeitura.**

**3.1.2. As turmas devem ser dimensionadas, sendo que cada uma não poderá ter mais de 18 (dezoito) participantes, e cada curso com carga horária de no mínimo 8 (oito) horas**

**3.1.3. Toda estrutura para o treinamento tais como computador, internet, mesas, cadeiras, e outros, serão fornecidas pela Prefeitura.**

**3.1.4. Estima-se em até 692 (seiscentos e noventa e dois) alunos, 04 escolas e 04 laboratórios de informática, para utilização dos sistemas a serem contratado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE**

**4.1. Deverá ser garantido atendimento por meio de reunião de trabalho à sede da contratante para discussão de assuntos relacionados com objeto do contrato, desde que requisitado para esse fim, discutindo quanto a procedimentos e melhorias a serem eventualmente adotados.**

**4.2. Deverá oferecer suporte aos usuários através de técnicos especializados para tanto, por meio local & quot;in loco&quot; ou à distância, através de solicitações do próprio sistema, e telefone. Para tanto a contratada terá um prazo de até 72 (Setenta e duas) horas para adotar às providências necessárias, podendo este prazo ser prorrogado em casos complexos, desde que exista anuência da Prefeitura e devidamente justificado.**

**4.3. Oferecer garantia de funcionamento e manutenção necessários em virtude de alterações da legislação durante toda a vigência do contrato.**

**4.4. Deverá oferecer Operação Assistida mantendo 01 (um) supervisor técnico, com conhecimentos do software pedagógico e conhecimentos gerais de funcionamento de todos os processos envolvidos pelo aplicativo, para fins de acompanhamento e suporte aos usuários do sistema. Estes profissionais, deverão ficar no município de Agudos/SP, durante todo o período do contrato, de segunda a sexta-feira, das 7:00 às 17:00 horas.**

**4.4.1. Os aspectos de logística e escala de trabalho dos profissionais envolvidos, transporte, legislação trabalhista e tudo mais que se fizer necessário à melhor gestão, deverá ser contemplado pela prestadora de serviços.**

**4.5. Os sistemas deverão conter tutorial: (manual do usuário) na Web.**

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONAIS DO SISTEMA PEDAGÓGICO**

**5.1. Deverá em consonância com Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contemplar o currículo do município a partir dos conteúdos e competências gerais e específicas; e do modo de progressão e sequenciamento das habilidades de cada componente curricular sancionado e aprovado pela secretaria da educação do município. Tendo por eixo na etapa da Educação Infantil: campos de experiências e na Etapa do Ensino Fundamental: área de linguagens, área de matemática, área de ciências humanas e área de ciências da natureza possibilitando que a partir desse conteúdo, o (a) professor (a) possa preparar e adequar suas aulas a**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

realidade do município. Destaca-se, contudo, que a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) não é o currículo e, sim, um documento normativo e de referência obrigatória para a elaboração dos currículos nos estados, nos municípios, na rede federal e nas escolas particulares implantado a partir de 2017.

**5.2. Deverá ter área de armazenamento em espaço virtual das aulas, das atividades e de todos os trabalhos e conteúdos gerados pelo professor e pelo aluno. O acesso poderá ser efetuado via web na própria escola ou fora dela, através de login e senha utilizando-se computadores, notebooks, tablets e smartphones.**

**5.3. Possibilitar edição, criação e alteração de conteúdos on-line, incluindo os previstos no item “5.1.”, permitindo ao professor planejar aulas mais criativas, e integrar às diversas áreas do conhecimento com total liberdade para definir a sequência do trabalho em sala de aula, permitindo a utilização de animações, fotos, vídeos e simulações que favoreçam a compreensão dos alunos sobre os conteúdos a serem estudados.**

**5.4. Deverá permitir que o professor e alunos editem e alterem on-line os textos, incluir e remover fotos, incluir e remover animações, incluir e remover vídeos, podendo assim criar ou modificar aulas e conteúdos de maneira simples e intuitiva.**

**5.5. O software deverá garantir a preservação da aula ou conteúdo original após a intervenção do professor, armazenando automaticamente todo novo conteúdo e aulas criadas pelo professor, contribuindo assim na formação de uma grande base de novos conteúdos criados dentro da linha pedagógica do município, respeitando totalmente a autoria de cada professor.**

**5.6. O sistema deverá conter uma biblioteca inicial de imagens e animações.**

**5.7. Deverá permitir criação de fóruns e projetos proporcionando um ambiente interativo que permita a troca de informações e discussão. O uso pedagógico dessas publicações deverá trazer inovações importantes para professores e alunos, tornando a informação significativa e interativa a medida que permite a escolha de temas diversos e mais atraentes, atingindo o universo e linguagem atual dos jovens.**

**5.8. Deverá servir como pano de fundo para integrar comunidades pedagógicas com atualização frequente, os fóruns de discussão com suas publicações compostas por pequenos parágrafos apresentados de forma**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

cronológica, permitindo que diversos grupos se comuniquem de forma simples, não linear e interativa, criando assim comunidades virtuais, favorecendo a troca de conhecimento entre professores e alunos das escolas do município. A moderação dos comentários dos alunos assim como a opção de publicar, editar ou excluir deverá ser de total controle do professor.

5.9. Deverá permitir a criação de atividades para avaliação e pesquisa, permitindo ao professor a elaboração de atividades objetivas e dissertativas, exercícios on-line, avaliação de desempenho dos alunos, pesquisa de satisfação, entre outros.

5.10. Deverá fornecer gráficos de notas por turma, percentual de acerto por questão, e o perfil das respostas de cada questão. As atividades devem ser cronometradas e devem ficar disponíveis para os alunos no dia e hora especificados.

5.11. Deverá possibilitar que todos os resultados sejam gravados em área específica de armazenamento, e deverão estar disponíveis na internet e acessíveis por login e senha 24 horas x 7 dias da semana durante todo o período de contrato ou por período pré-definido pela Prefeitura. As avaliações e as pesquisas deverão seguir a mesma metodologia.

5.12. O software deverá ter um banco de questões on-line para apoio ao professor

5.13. Deverá permitir a criação de vídeo aulas e revisão de aulas permitindo ao professor interligar vários conteúdos como vídeos inclusive com temas transversais, textos de livros ou do material didático utilizado pela prefeitura, sons, ilustrações e animações, simulações, exercícios e atividades.

5.14. Deverá possibilitar que as atividades sejam planejadas para acontecer nos laboratórios de informática das escolas ou em qualquer outro ambiente que a prefeitura entenda como favorável, e as aulas e atividades deverão ficar disponíveis na internet 24 horas x 7 dias da semana.

5.15. Permitir que as aulas e atividades possam ser vistas e revistas pelos alunos a qualquer horário e fora do ambiente escolar, permitindo ao aluno a possibilidade de revisões ilustradas, recapitulação dos conteúdos, e, ao professor, a possibilidade de elaborar atividades de enriquecimento nas recuperações escolares, permitindo total liberdade na ação de criar, recriar, gerenciar, alterar, inovar, simular, mudar, editar, exercitar e recuperar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**5.16. Deverá permitir a criação de Compartilhamento de Conteúdos e Comunicação servindo para compartilhamento de aulas, vídeo aulas, atividades, fóruns de discussão, projetos e comunicação entre professores e alunos, entre professores e pais e entre alunos. Cada aluno deverá ter uma área específica onde estará armazenado toda a sua vida escolar: trabalhos, atividades, provas, notas, comentários dos professores, revisões de aulas, aulas e vídeo aulas.**

**5.17. O software deverá gerar um constante portfólio individual de cada aluno e de cada professor, permitindo que a Prefeitura acompanhe de forma simples e rápida a produção dos seus professores e o desempenho de cada aluno isoladamente ou por grupo de alunos e ou escolas.**

**5.18. Deverá contemplar um canal de comunicação direto entre todos os usuários da plataforma, com objetivo de anexar arquivos, enviar recados, apontar ocorrências, comunicar procedimentos, informar atividades, funcionando como um mural de mensagens formais. A comunicação do aluno com o emissor da mensagem deverá passar pela análise e aprovação do professor responsável pela turma.**

**5.19. Deverá permitir a criação de um Álbum Escolar, onde os professores e os alunos terão um espaço para postagem de fotos e imagens. O controle e a publicação desse conteúdo deverão passar pela análise e aprovação da Secretaria da Educação.**

**5.20. Permitirá a criação de recuperação e reforço online. O sistema deve permitir aos professores que durante o processo da construção dos itens de recuperação, sejam inseridos conteúdos para revisão, que vão contribuir para que os alunos que não conseguiram atingir o aprendizado esperado, sejam incluídos na segunda tentativa, na terceira tentativa, infinitas vezes, permitirá ativação e a disponibilidade destes novos recursos e conteúdo para os alunos.**

**5.21. Deverá permitir um Ranching entre Escolas, alunos e professores, e a base de avaliação coletada nas informações geradas pelo portfólio virtual do item**

**5.17, estes dados serão atualizados uma vez ao dia.**

## **6. REQUISITOS DO DATACENTER UTILIZADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- 6.1. A Licitante utiliza datacenter, de forma A.S. (Autonomous System) e possui redundância de backbones na internet;**
- 6.2. O Datacenter está em local protegido e possui restrição e controles de acesso físico.**
- 6.3. Sistema ininterrupto de energia proveniente de no-breaks redundantes.**
- 6.4. Os servidores possuem circuitos redundantes para a alimentação de equipamentos com fonte dupla (dual power).**
- 6.5. Energia de Emergência com transferência automática, através de Grupo Gerador com autonomia de combustível para menos 36 (trinta e seis) horas.**
- 6.6. Temperatura ambiente controlada por aparelhos de ar-condicionado redundantes.**
- 6.7. Possui rotinas de back-ups em fitas e guarda das fitas de locais distintos.**
- 6.8. Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos servidores e de rede.**
- 6.9. Rotinas gerenciadas de back-ups dos dados, com possibilidade de recuperação imediata até momentos antes da parada em caso de paradas inesperadas do banco de dados (“crashes”).**
- 6.10. Equipe de monitoramento técnico de verificação da disponibilidade dos Serviços, atendimento ao cliente e acionamento das equipes de suporte técnico de 2º e 3º níveis e engenharia de redes. Operação do atendimento e monitoramento no modelo 24 horas, 07 dias por semana, 365 dias no ano.**
- 6.11. Sistemas de Firewalls operando em cluster no modo “ativo/ativo” possibilitando a distribuição de carga entre vários links de comunicação e ao mesmo tempo atuando como agentes de contingência entre eles, possibilitando o chaveamento automático de conexões ativas em casos de falhas críticas em um dos equipamentos através de protocolo proprietário entre si.**
- 6.12. Possibilidade de configuração de regras específicas do cliente no firewall, através de solicitação por chamado técnico.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.13. Sistemas de Prevenção de ataques nos níveis de borda de rede (IPS Intrusion Prevention System), com gerenciamento ativo e características de interações automatizadas com sistemas de firewall.**

**6.14. Possui pelo menos, dois concentradores de rede, com fontes redundantes, operando nas camadas 02 e 03 do modelo OSI com portas de switching contingentes, controles de acesso por ACL, Mac Address e funcionalidade de contingenciamento total entre eles.**

**6.15. Possui Equipamento de Armazenamento de Dados (storage) que opere em arquiteturas NAS (Network Attached Storage ) ou SAN (Storage Área Network).**

**6.16. Será fornecido com capacidade de armazenamento líquida 500 (quinhentos) Gigabytes, considerada em base 1024, já descontados proteção**

**RAID, formatado e pronto para uso, com possibilidade de aumento desta capacidade em até 50% de forma imediata.**

**6.17. Possui e manter todos os componentes ativos redundantes, como controladoras, CPUs, memórias, fontes e interfaces, de modo a implementar total e plena disponibilidade para toda a área em disco mesmo em situação de falha, realizando “failover” automático e transparente, sem perda de conexões ou acesso.**

**6.18. Opera no mínimo com dois no-Breaks independentes.**

**6.19. Opera com discos do tipo Fibre Channel e/ou SAS com no mínimo 15.000 (quinze mil) RPM.**

**6.20. Implementa RAID (Redundant Array of Independent Disks) que forneça proteção de dados em toda a área em disco tal que seja suportada a falha de quaisquer 02 (dois) discos simultaneamente no mesmo RAID, sem interrupção no serviço de leitura e gravação de dados.**

**6.21. Possui computadores servidores de banco de dados e de aplicações compatíveis em processamento, memória e capacidade de armazenamento com a seguinte configuração mínima: 2 Processadores QUAD CODE 2.0 GHz; 12 Mb cachê L2; 16 Gb RAM.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7. O prazo de vigência será para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/93**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017

**OBJETO: - FORNECIMENTO DE LICENÇAS ISO DE PLATAFORMA SOFTWARES, COM ACESSO A INTERNET BASEADO NO CONCEITO DE CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO NA NUVEM) E HOSPEDADO EM DATA CENTER. PARA ATENDER A GESTÃO EDUCACIONAL E APOIAR PEDAGOGICAMENTE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

| DADOS DO LICITANTE |       |       |  |
|--------------------|-------|-------|--|
| DENOMINAÇÃO:       |       |       |  |
| ENDEREÇO:          |       |       |  |
| CEP:               | FONE: | FAX:  |  |
| E-MAIL:            |       | CNPJ: |  |

| Item                                | ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL 12 MESES |
|-------------------------------------|---|--------------|----------------------|
| 01                                  | FORNECIMENTO DE LICENÇAS ISO DE PLATAFORMA SOFTWARES, COM ACESSO A INTERNET BASEADO NO CONCEITO DE CLOUD COMPUTING (COMPUTAÇÃO NA NUVEM) E HOSPEDADO EM DATA CENTER. PARA ATENDER A GESTÃO EDUCACIONAL E APOIAR PEDAGOGICAMENTE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, CONFORME PREVISTO NO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA |              |                      |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b> |   |              |                      |

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de apresentação da proposta.).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°xxxxxxxxxx/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 065/2017  
PROCESSO N° 109/2017

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ - nº \_\_, - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_, CEP \_\_\_\_\_, Fone (0XX\_) \_\_\_\_\_, representada pelo **SENHOR** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG sob nº \_\_\_\_\_, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora do **Pregão Presencial nº 065/2017**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente contratação nos termos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1- OBJETO - Constitui objeto do presente contrato os serviços especializados em tecnologia da informação para fornecimento de licenças de ISO de plataforma de softwares para Educação, com acesso pela Internet baseado no conceito de Cloud Computing (Computação na nuvem), e hospedado em datacenter. Os softwares deverão realizar a gestão educacional da rede escolar e apoiar pedagogicamente os professores e alunos da rede municipal de Ensino. Conforme previsto no anexo –termo de referência anexo II**

**1.1 – Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº. 065/2017 e seus anexos; b) Proposta de \_\_\_\_de \_\_\_\_ de 2017, apresentada pela CONTRATADA; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 065/2017.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**1.2** – O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2.1** – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** – Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

**3.2** – Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;

**3.3** – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;

**3.4** – Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;

**3.5** – Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA  
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**4.1** – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**CLÁUSULA QUINTA  
DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1** – As entregas previstas terão periodicidade mensal, em atendimento aos pedidos formulados pelo Município de Agudos.

**5.1.1** – Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

**5.2** – Constatadas irregularidades no objeto, este Município de Agudos, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**5.2.1** – Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

**5.2.2** – Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**5.3** – As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**5.4** – O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

**5.5** – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **ASSESSOR, WELLINGTON FERNANDO N. PEREIRA, CPF nº 371.647.208-51**, representante da Administração especialmente designado.

**CLÁUSULA SEXTA  
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO**

**6.1** – O valor total do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Em 12 parcelas mensais de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**6.1.1** – O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática:  
**FICHA 127-33.90.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**6.2** – O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.

**6.2.1** – Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

**6.3** – Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

**6.4** – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.

**6.5** – Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;

**6.5.1** – Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**6.6** – O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

**6.7** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1** – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**7.2** – Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

**7.3** – No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**7.4** – A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.5** – A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA  
FORO**

**8.1** – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.

**8.2** – E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Agudos, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**RG N°**  
**CPF N°**

**NOME** \_\_\_\_\_  
**RG N°**  
**CPF N°**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 065/2017**, realizado pelo Município de Agudos inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 065/2017**, realizado pelo do Município de Agudos.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 065/2017**, do Município de Agudos, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO  
(parágrafo único do Artigo 117  
da Constituição do Estado de São Paulo)**

A \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 065/2017**, do Município de Agudos, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Agudos, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

CPF do representante legal: \_\_\_\_\_